Prefeitura Municipal de Iaçanã

Estado do Paraná

Lei nº 29/92

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir imovel urbano destinado a construção de casas Populares em sistema mutirão na cidade de Paquapita e dá outras providências.

Ivo Brasil Rodrigues de Oliveira e Silva, Prefeito Municipal de Paquapita, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Camara Municipal de Paquapita aprovou, e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte.

Lei

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo municipal de Paquapita autorizado a adquirir uma area de terras urbanas medindo 70.000 m² (setenta mil metros quadrados), constantes da chacara nº 21-C (vinte e um letra C), da 1ª Gleba, da Colonia Paquapita de propriedade de SETENCO Serviços Tecnicos e Construções Ltda, pela importância não superior a CR$ 90.000.000,00 (noventa milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - Fica ainda o Poder Executivo municipal autorizado a proceder a doação da área que trata o artigo anterior a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR - para a construção de casas Populares no Sistema Mutirão as familias carentes do Municipio.

Artigo 3º - Autoriza o Executivo municipal a firmar convenio com a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR - para a construção de casas Populares pelo Sistema Mutirão dentro do Projeto casa da Familia.

artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã a hum (01) dia do mês de Agosto de 1992.

Caio Brasil Rodrigues de Oliveira e Silva
Prefeito Municipal.